

Da informação à responsabilidade

Instrumentos Financeiros do Estado

12 de janeiro de 2023



PLANO NACIONAL
DE FORMAÇÃO FINANCEIRA

TODOS CONTAM

ASF
AUTORIDADE DE SUPERVISÃO
DE SERVIÇOS FINANCEIROS



BANCO DE
PORTUGAL
ESTABELECE

CMVM
COMISSÃO DO MERCADO
DE VALORES MOBILIÁRIOS



Conselho das
Finanças
Públicas



ÍNDICE

Parte I > Tipos de literacia

- [Literacia Económica / Literacia Financeira / Literacia Orçamental](#)
- [Literacia financeira global por Estado da Zona Euro](#)
- [Literacia orçamental, cidadania e participação](#)
- [Literacia Económica > Fatores determinantes mais referenciados \(= desafios\)](#)
- [Cidadão](#)
- [Administração aberta > Exemplo: Orçamentos participativos](#)

Parte II > Transparência orçamental e responsabilização

- [Conceitos essenciais](#)
- [O ciclo orçamental e os seus documentos](#)
- [Publicações regulares da DGO \(público\)](#)
- [Outras obrigações informativas \(não público\)](#)
- [Mecanismos de responsabilização \(orçamentais\)](#)
- [Informação económica e financeira pública](#)
- [Referências internacionais](#)
- [*Open Budget Survey \(2021\)*](#)
- [*Literacia e transparência orçamentais*](#)

ÍNDICE

Parte III > Conceitos orçamentais

- [Elementos do Orçamento do Estado](#)
- [Perímetro do OE \(Estado?\) > Administração Central e Segurança Social](#)
- [Conta da Administração Central em contabilidade pública](#)
- [Contabilidade pública e contabilidade nacional](#)
- [Conta da Administração Central em contabilidade nacional](#)
- [Saldo em % do PIB > Cont. pública v cont. nacional](#)
- [Passagem da contabilidade pública a contabilidade nacional](#)
- [Instrumentos orçamentais essenciais](#)
- [Mecanismos de gestão do Orçamento do Estado](#)
- [Mecanismos de relevação](#)

Missão e atribuições da DGO

Parte I > Literacia Económica / Literacia Financeira / Literacia Orçamental

Económica

«... capacidade de os indivíduos compreenderem e interpretarem o funcionamento geral da realidade económica (ou de acontecimentos que direta ou indiretamente os afetam), assim como das suas inter-relações com o resto do mundo.» (Belbute & Sousa, 2004)

Financeira

Conhecimento e compreensão de conceitos e riscos financeiros; Capacidade, motivação e confiança para aplicar esse conhecimento e compreensão, a fim de tomar escolhas informadas numa variedade de contextos financeiros para melhorar o bem-estar financeiro de indivíduos e da sociedade, e Permitir a participação na vida económica.

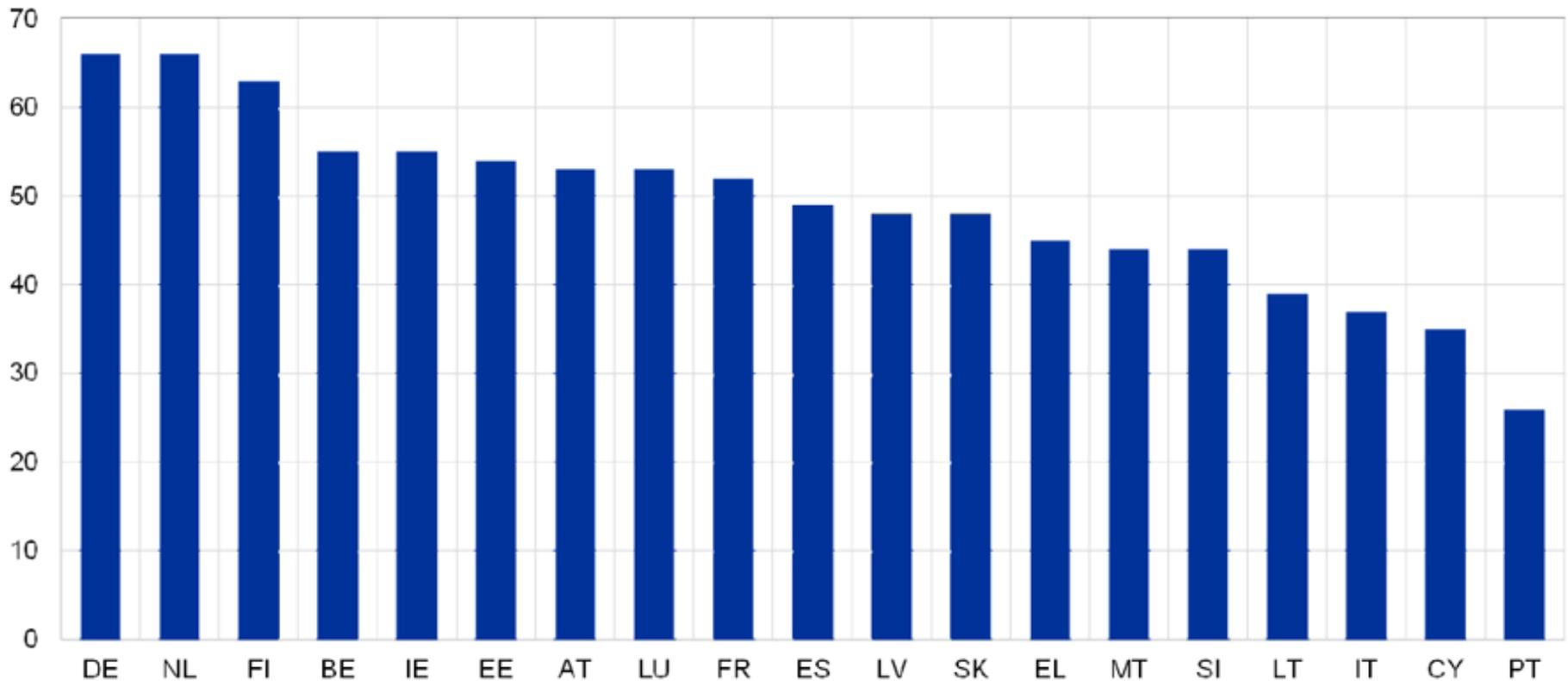
(PISA2012, Assembleia da República, 2019)

Orçamental

Capacidade de o indivíduo adquirir conhecimento e compreensão do Orçamento do Estado, seus processos, intervenientes, relações e instrumentos, e de perceber a respetiva relevância para a sua esfera pessoal ou organizacional, integrando-a nos seus comportamentos, refletindo sobre a atuação do Estado e contribuindo ativamente através do exercício profissional ou cívico (cidadania).

Parte I > Literacia financeira global por Estado da Zona Euro

(percentage share of respondents)



Fonte: Banco Central Europeu, 2020 (adaptado de Klaper, L., e Lusardi, A., 2020)

Parte I > Literacia orçamental, cidadania e participação

Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789 (Revolução Francesa)

«Todos os cidadãos têm o direito de verificar, por si ou pelos seus representantes, da necessidade da contribuição pública, de consenti-la livremente, de observar o seu emprego e de lhe fixar a repartição, a coleta, a cobrança e a duração.»



Em Portugal

Os princípios condicionantes da tributação são uma conceção que teve a sua génese nas revoluções liberais, vertida na Constituição Portuguesa de 1822 («Capítulo III – Da Fazenda Nacional»).

Linha histórica

- Progressiva transferência do poder soberano do monarca para as assembleias parlamentares;
- Progressivo aumento da participação dos cidadãos.

Princípios do Orçamento moderno dos sistemas parlamentares

- Autorização e controlo e escrutínio da despesa pública;
- Autorização para a cobrança de impostos e outras receitas.

Parte I > Literacia orçamental, cidadania e participação

Cidadania

Vínculo entre o indivíduo e a comunidade em que se insere, traduzindo-se no exercício de um conjunto de direitos e deveres (*adaptado de Eurocid*)

Participação do Cidadão (direitos)

- «Todos os cidadãos têm o direito de tomar parte na vida política e na direção dos assuntos públicos do país, diretamente ou por intermédio de representantes livremente eleitos.»
- «Todos os cidadãos têm o direito de ser esclarecidos objetivamente sobre atos do Estado e demais entidades públicas e de ser informados pelo Governo e outras autoridades acerca da gestão dos assuntos públicos.»

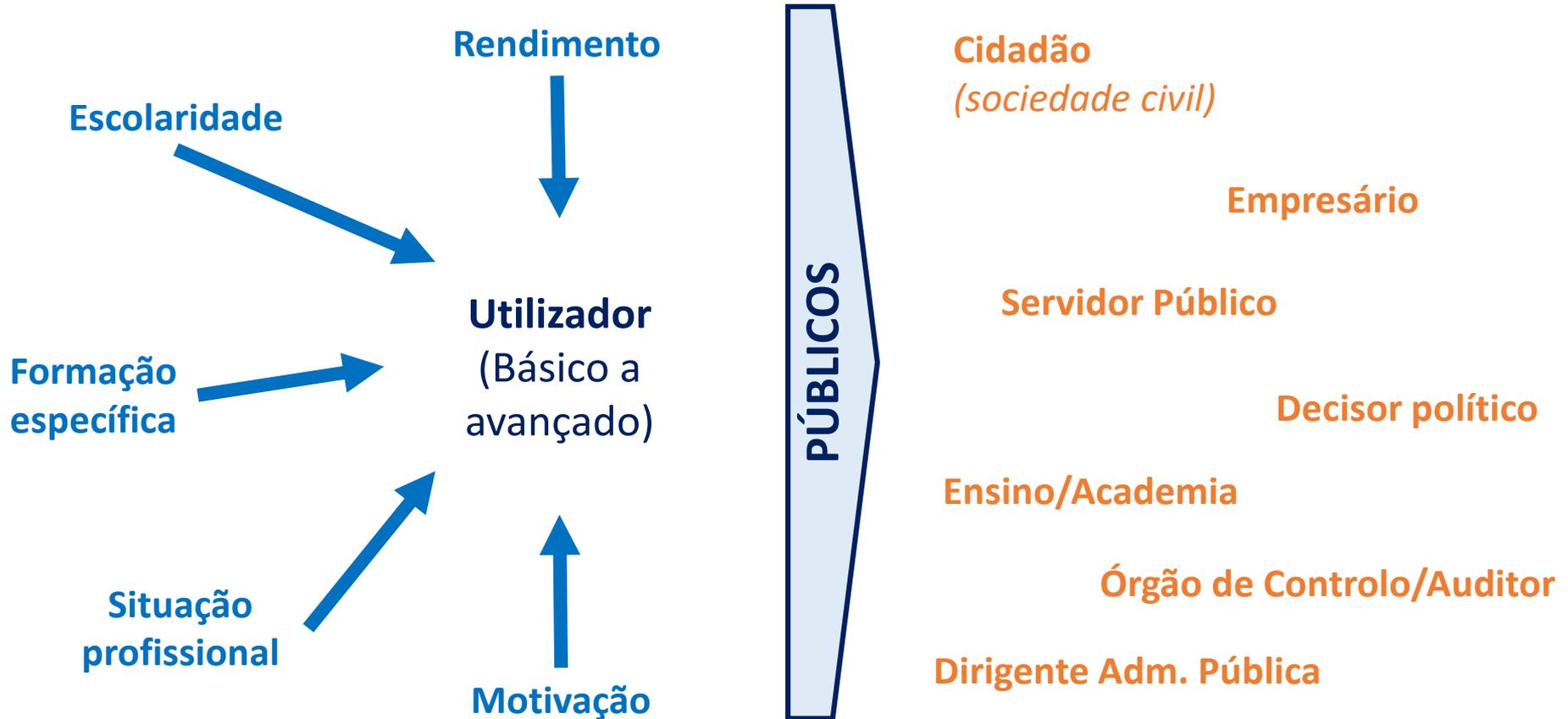
*(Constituição da República Portuguesa Direitos, liberdades e garantias de participação política
Artigo 48º — Participação na vida pública)*

Administração Pública aberta

- «Assegurar a participação dos particulares (...) na formação das decisões que lhes digam respeito, designadamente através da respetiva audiência (...).» (*CPA, Artigo 12º — Princípio da Participação*)
- «Utilizar meios eletrónicos no desempenho da sua atividade, de modo a promover a eficiência e a transparência administrativas e a proximidade com os interessados. (*CPA, Artigo 14º — Princípio da Administração Eletrónica*).

Parte I > Literacia Económica > Fatores determinantes mais referenciados (= desafios)

FATORES



Fonte:
Santos, Eduarda, Universidade de Aveiro, 2012
(Adaptação DGO)

Parte I > Cidadão

Ministério das Finanças – Direção-Geral do Orçamento



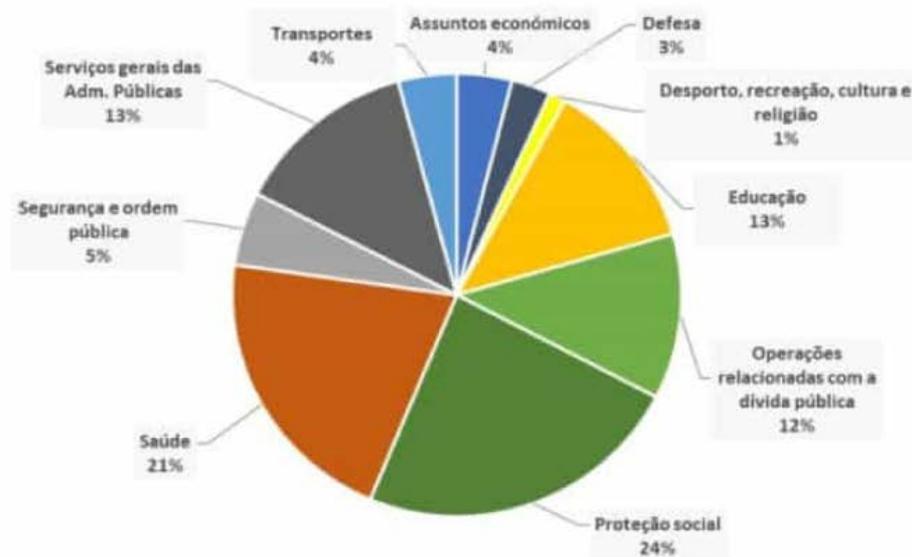
Parte I > Cidadão

Assembleia da República (o que é o OE e discussão)



Os impostos são um meio para um país melhor. Saiba para onde vai o dinheiro dos seus impostos.

Autoridade Tributária e Aduaneira / Direção-Geral do Orçamento



Onde é gasto o dinheiro dos impostos

© Portal das Finanças

Parte I > Administração aberta > Exemplo: Orçamentos participativos

Nível nacional



ORÇAMENTO
PARTICIPATIVO
PORTUGAL

Resolução do Conselho de
Ministros n.º 130/2021, de 10 de
setembro

OE2023 (artigos 18º e 135º)

- Nova edição em 2023;
- Confere aos cidadãos poder de decisão direta sobre a utilização de verbas públicas;
- Propostas temáticas abrangem todas as áreas de governação
- Medidas a desenvolver em parceria entre promotores e entidades das áreas governativas;
- Medidas a inscrever no QUAR das entidades públicas;
- Aberto a projetos de âmbito nacional (total de 835 mil euros) e regional NUT II (total de 833 mil euros);
- Regras de candidatura a definir posteriormente.

Outros níveis (autarquias / jovem / escolas / Administração Pública)



Parte II > Transparência Orçamental e Responsabilização

Publicidade orçamental (= disponibilizar)

«O Governo assegura a publicação de todos os documentos que se revelem necessários para assegurar a adequada divulgação do Orçamento do Estado e da sua execução, recorrendo, sempre que possível, aos mais avançados meios de comunicação existentes em cada momento.»

*Lei nº 91/2001, de 20 de Agosto
[2.ª Lei de Enquadramento Orçamental]*

Publicidade financeira ativa (= ir ao encontro de...)

*«(...) intenção contínua e consciente de todos os órgãos públicos de fornecer à opinião pública uma imagem autêntica e compreensível dos problemas financeiros.»
(Schmölders, 1951).*

É uma «dimensão acrescida do Princípio da Publicidade», essencial para «propiciar aos Governos o “plebiscito quotidiano” (...), condição essencial para uma cidadania plena» e «fator básico para a coesão social». (Santos, 2015)

Parte II > Transparência Orçamental e Responsabilização

Transparência orçamental (= incentivar a avaliação e responsabilização)

«(...) A informação disponibilizada deve ser fiável, completa, atualizada, compreensível e comparável internacionalmente, de modo a permitir avaliar com precisão a posição financeira do setor das administrações públicas e os custos e benefícios das suas atividades, incluindo as suas consequências económicas e sociais, presentes e futuras.»

*(Lei nº 151/2015, de 11 de setembro
[Lei de Enquadramento Orçamental], artigo 19º, nº 3)*

*«(...) A transparência orçamental, de acordo com a **OCDE**, pode ser definida como o acesso imediato e tempestivo, a informação fidedigna, abrangente, compreensível e internacionalmente comparável sobre as atividades do governo com o objetivo de permitir ao eleitorado e aos mercados financeiros avaliar com fiabilidade a posição financeira e os verdadeiros custos e benefícios das atividades do governo, incluindo as suas implicações económicas e sociais presentes e futuras. Trata-se de disponibilizar para o público em geral informação sobre a estrutura e as funções do governo, os objetivos de política orçamental, as contas das Administrações Públicas e as projeções.»*

(Conselho das Finanças Públicas, Glossário)

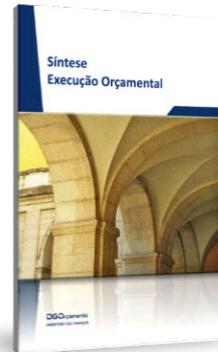
Parte II > O ciclo orçamental e os seus documentos

O Programa de Estabilidade

(Programa de Estabilidade e Crescimento até 2014)

Uma das obrigações do Estado português no seio da União Europeia (UE) em harmonia com os demais Estados-Membros da UE, num processo designado por [Semestre Europeu](#).

PROGRAMA DE ESTABILIDADE 2022-2026



Proposta de Lei do Orçamento do Estado



Lei do Orçamento do Estado

A Lei aprovada pela Assembleia da República, que corresponde ao articulado da Proposta de Lei do OE, depois de alterada de acordo com os resultados da discussão parlamentar.



Síntese da Execução Orçamental

Publicada mensalmente pela DGO, apresenta dados sobre a liquidação mensal da receita e da despesa para os vários setores das Administrações Públicas.



Conta Geral do Estado

Documento que apresenta as receitas e despesas do ano orçamental, comparando os valores orçamentados com os executados.

Parte II > Publicações regulares da DGO (público)

DGO

Subscrição de Conteúdos

Periodicidade	Publicação	Data de divulgação	Decorrência
Mensal	Síntese da Execução Orçamental – Análise da execução orçamental mensal	Final de cada mês, referente à execução orçamental do mês anterior [aceder a calendário de disponibilização]	Atribuições da DGO (Decreto-Lei nº 191/2012, de 23 de agosto – Lei Orgânica)
	SDDS PLUS (Special Data Dissemination Standard) – Dados estatísticos referentes às receitas e despesas das Administrações Públicas	Final de cada mês, referente ao mês anterior [calendário de disponibilização]	Sistema de comunicação estatística do Fundo Monetário Internacional
	Dados da Execução Orçamental Mensais	Final de cada mês, referentes ao mês anterior	Diretiva 2011/85/CE do Conselho, de 8 de novembro
	Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em atraso – Entidades em Incumprimento	Final de cada mês, referente ao mês anterior	Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), na sua redação atual
Trimestral	Dados da Execução Orçamental Trimestrais	Final de cada trimestre, referentes ao trimestre anterior	Diretiva 2011/85/CE do Conselho, de 8 de novembro
	Mapas da Lei e Alterações Orçamentais – Reporte das alterações orçamentais por trimestre e divulgação dos Mapas da Lei do Orçamento do Estado alterados	Final do mês seguinte após o fim do trimestre a que reportam (nota: as alterações orçamentais referentes ao 4º trimestre do ano são publicadas no decurso do mês de fevereiro do ano seguinte)	Artigo 61º da Lei nº 151/2015, de 11 de setembro (Lei de Enquadramento Orçamental), na sua redação atual
	Contas Provisórias Trimestrais	45 dias após o final do trimestre a que reportam	Lei nº 151/2015, de 11 de setembro (Lei de Enquadramento Orçamental), na sua redação atual
	Prazo Médio de Pagamentos – Lista de entidades das Administrações Públicas com prazo médio de pagamentos superior a 60 dias	Final do mês seguinte após o fim do trimestre a que reporta	Decreto-Lei de Execução Orçamental (anual)
Anual	Orçamento do Estado	Proposta de Orçamento do Estado apresentada até 10 de outubro de cada ano (outros prazos decorrentes da Lei de Enquadramento Orçamental)	Artigo 36º da Lei nº 151/2015, de 11 de setembro (Lei de Enquadramento Orçamental), na sua redação atual; ponto 3 artigo 73º
	Conta Geral do Estado	Até 15 de maio; parecer do TC até 30 setembro	Artigo 66º da Lei nº 151/2015, de 11 de setembro (Lei de Enquadramento Orçamental), na sua redação atual; ponto 3 artigo 73º
	Entidades Administradoras de Receitas do Estado	Divulgação anual e de atualizações	
Outras	Instruções Circulares Avisos regulares Notícias Informações...	Prazos variáveis	Várias decorrências

Parte II > Outras obrigações informativas (não público)

Periodicidade	Publicação	Data de divulgação	Decorrência
Mensal	Informação ao controlo político (LEO > 75º, nº 1): alíneas a) Execução do OE; b) Utilização dotações MF para despesas imprevistas e inadiáveis; c) Execução orçamento consolidado de serviços entidades das AP	Sem dia especificado	Artigo 75º da Lei nº 151/2015, de 11 de setembro (Lei de Enquadramento Orçamental), na sua redação atual; nº 1 e 2
Trimestral	Demonstrações financeiras Intercalares – ECE e entidades públicas	Até ao final do segundo mês seguinte ao trimestre (não aplicável ao trimestre findo a 31 dezembro)	Artigo 64º da Lei nº 151/2015, de 11 de setembro (Lei de Enquadramento Orçamental), na sua redação atual
	Informação ao controlo político (LEO > 75º, nº 1): alíneas d) Cativações; e) Alterações orçamentais; f) operações gestão dívida e outras relacionadas; g) empréstimos; h) Garantias concedidas pelo estado; i) fluxos financeiros PT/UE; k) atualização do quadro de investimentos plurianuais	Disponibilização trimestral; envio para AR até 60 dias face ao período a que reportam	Artigo 75º da Lei nº 151/2015, de 11 de setembro (Lei de Enquadramento Orçamental), na sua redação atual; nº 1 e 2
Anual	Prestação de contas da ECE e entidades públicas – entrega a Tutela e TC	Até 31 de março	Artigo 65º da Lei nº 151/2015, de 11 de setembro (Lei de Enquadramento Orçamental), na sua redação atual
	Programas de auditoria promovidos pelo Governo no âmbito do controlo político da execução do OE, dos orçamentos da AC e da ECE	Resultados das auditorias enviados a AR no prazo de um ano, prorrogável até 18 meses; 60 dias para Governo responder a recomendações da AC	Artigo 71º da Lei nº 151/2015, de 11 de setembro (Lei de Enquadramento Orçamental), na sua redação atual
	Informação ao controlo político (LEO > 75º, nº 1): j) Quadro de políticas invariantes	Até 31 agosto	Artigo 75º da Lei nº 151/2015, de 11 de setembro (Lei de Enquadramento Orçamental), na sua redação atual; nº 1 e 2
Outras	Solicitação pela AR ao Governo de informações suplementares sobre a execução do OE	Até 60 dias após solicitação	Artigo 75º da Lei nº 151/2015, de 11 de setembro (Lei de Enquadramento Orçamental), na sua redação atual; nº 4

Parte II > Mecanismos de Responsabilização (Orçamentais)

ESTADO/GOVERNO

- **Programa de Estabilidade** > Planeamento de médio prazo > Comissão Europeia
- **Orçamento do Estado** > Planeamento anual > Assembleia da República (AR)
- **Contas da execução orçamental** > Mensal > Público em geral
- **Conta Geral do Estado** > Anual > Tribunal de Contas e AR e Público em geral
- **Reportes das Contas Nacionais** > bianuais (Mar^o e Set) > Comissão Europeia

ENTIDADES PÚBLICAS

- **Projetos de Orçamento e Atividades** > Anual > Tutelas
- **Contas da execução orçamental e Financeira** > mensal, outras > Min^o Finanças
- **Prestação de Contas** > Anual > Min^o Finanças e Tribunal de Contas
- **Auditorias** da IGF e TdContas

SECTORES (Gestores de Programas Orçamentais)

- **Programação Orçamental**

Parte II > Informação económica e financeira pública

UTAO | UNIDADE TÉCNICA DE APOIO ORÇAMENTAL



Produzem / reportam / divulgam

Relatórios

Estudos

Análises

Planos

Pub. periódicas

Estatísticas

Pareceres

(...)

Previsões

Instrumentos Financeiros do Estado

Parte II > Referências internacionais



BETTER POLICIES FOR BETTER LIVES

OECD Principles of Budgetary Governance



IMF Code on Fiscal transparency

MF Manual on Fiscal transparency



Parte II > Referências internacionais

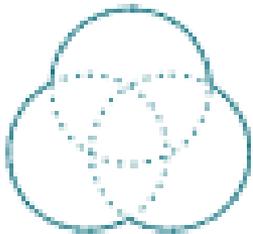
Referências Internacionais - IMF Code of Fiscal Transparency



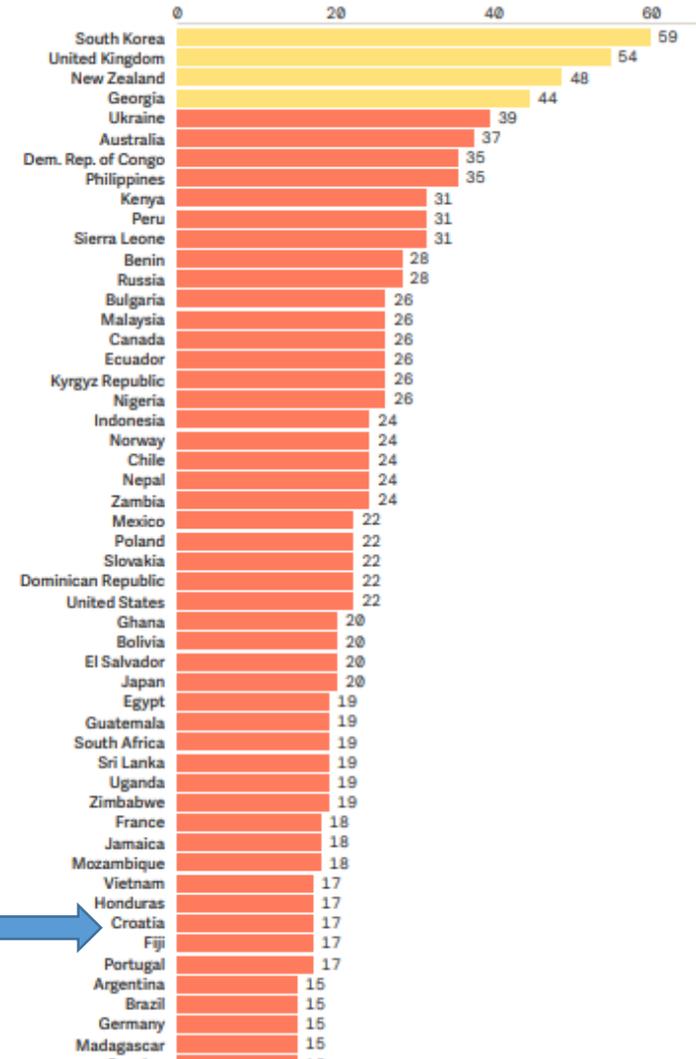
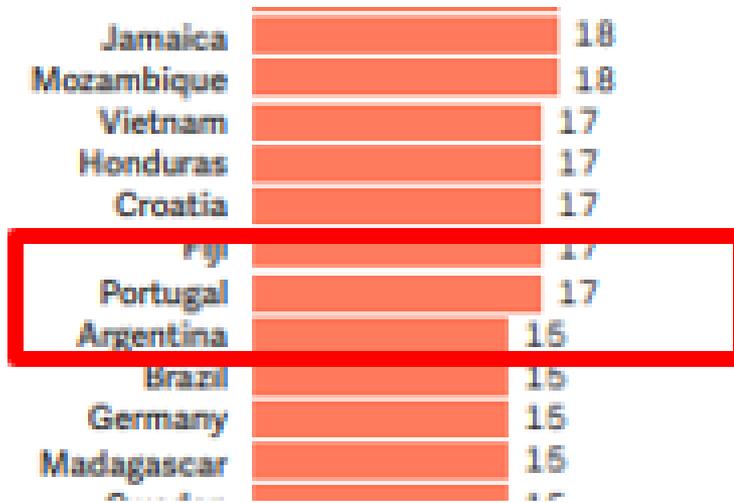
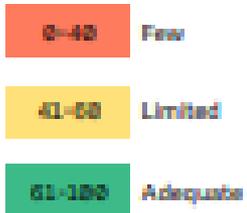
Parte II > IBP — *Open Budget Survey* (2021)



Participação pública no processo orçamental



Participation

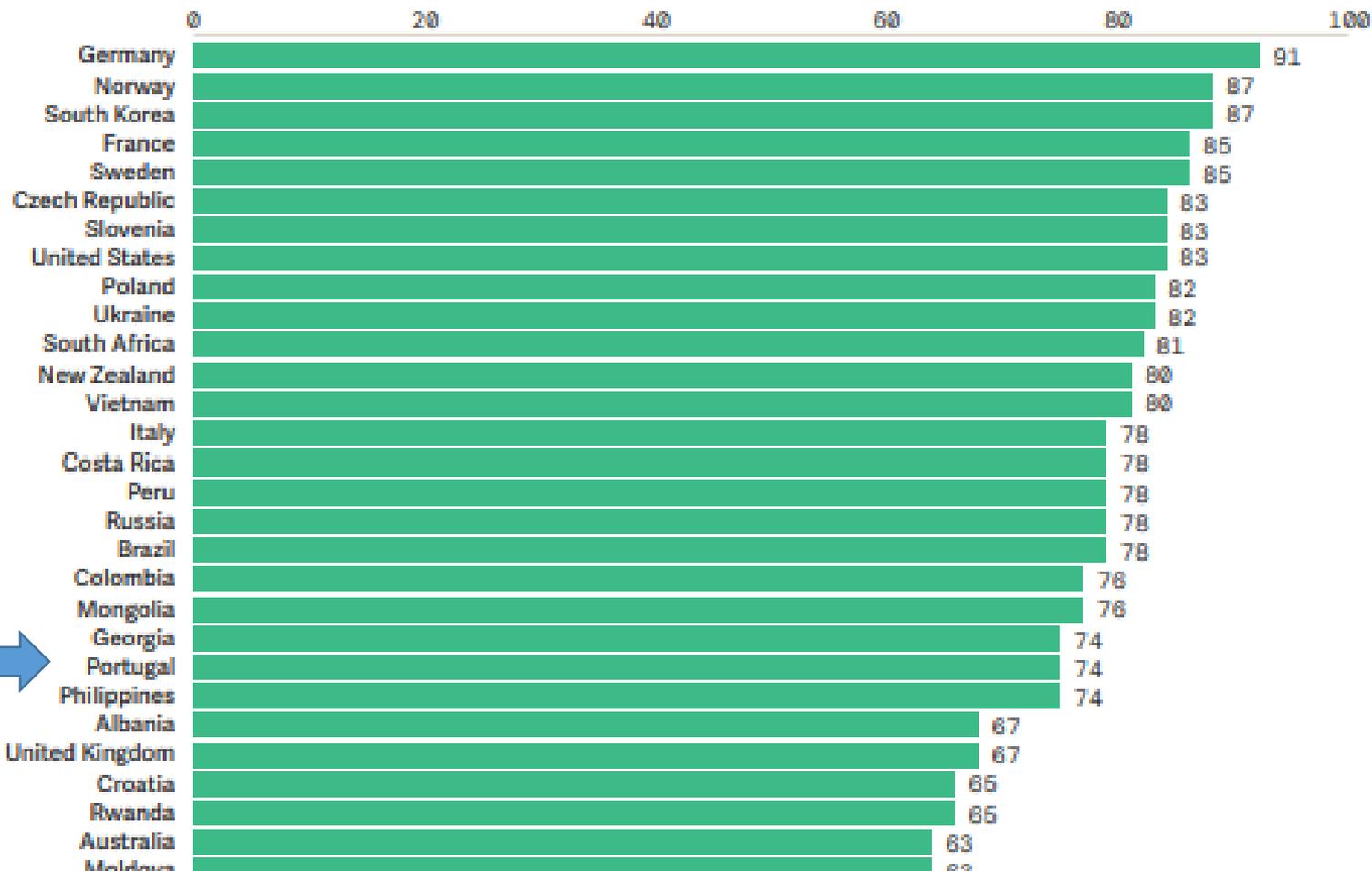
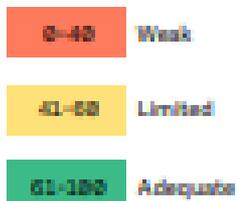


Parte II > IBP — *Open Budget Survey* (2021)

Controlo e responsabilização

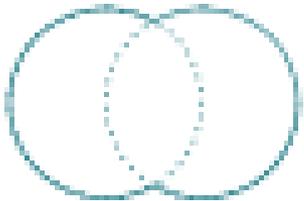


Oversight



Parte II > IBP — *Open Budget Survey (2021)*

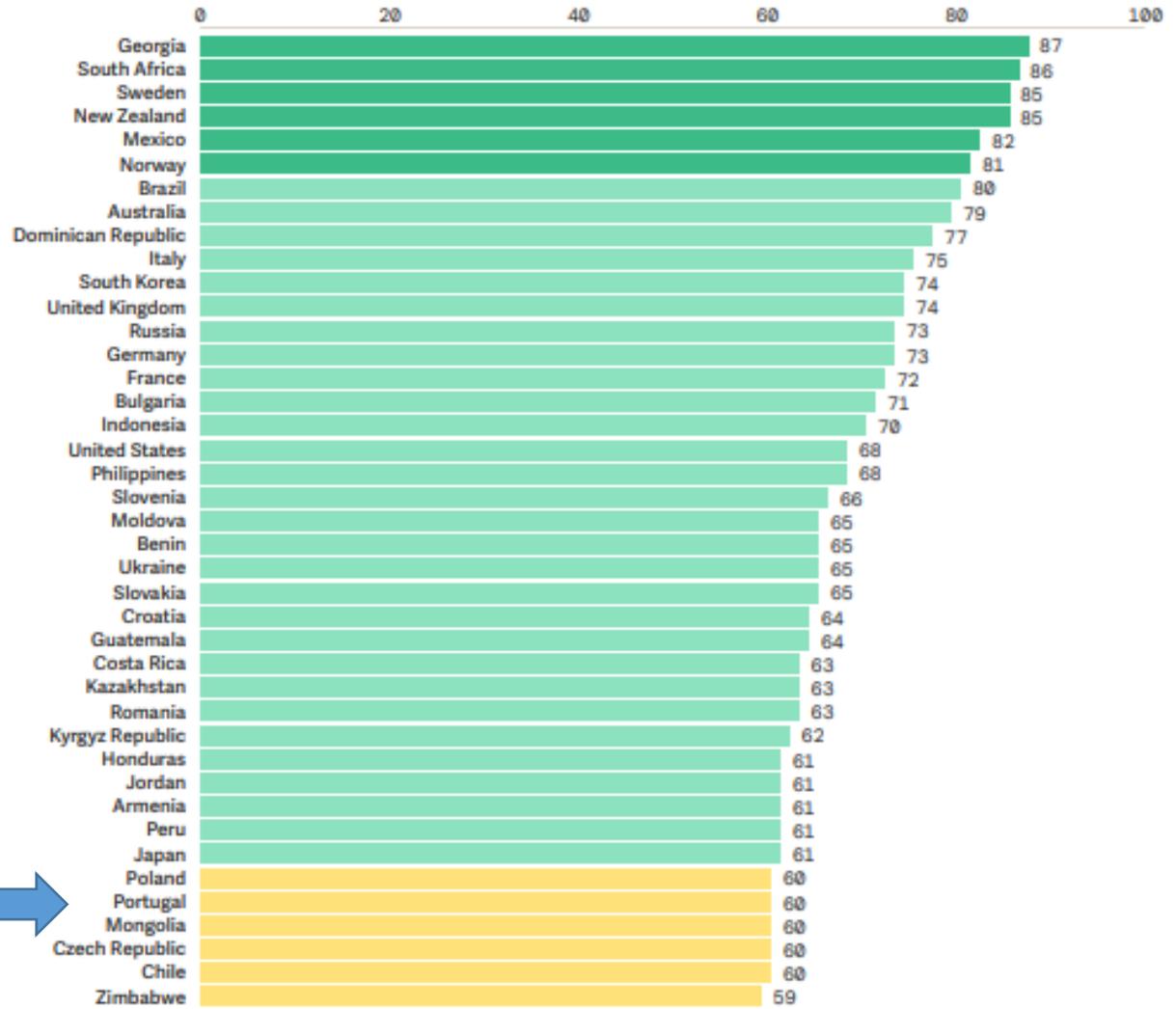
Transparência orçamental



Transparency

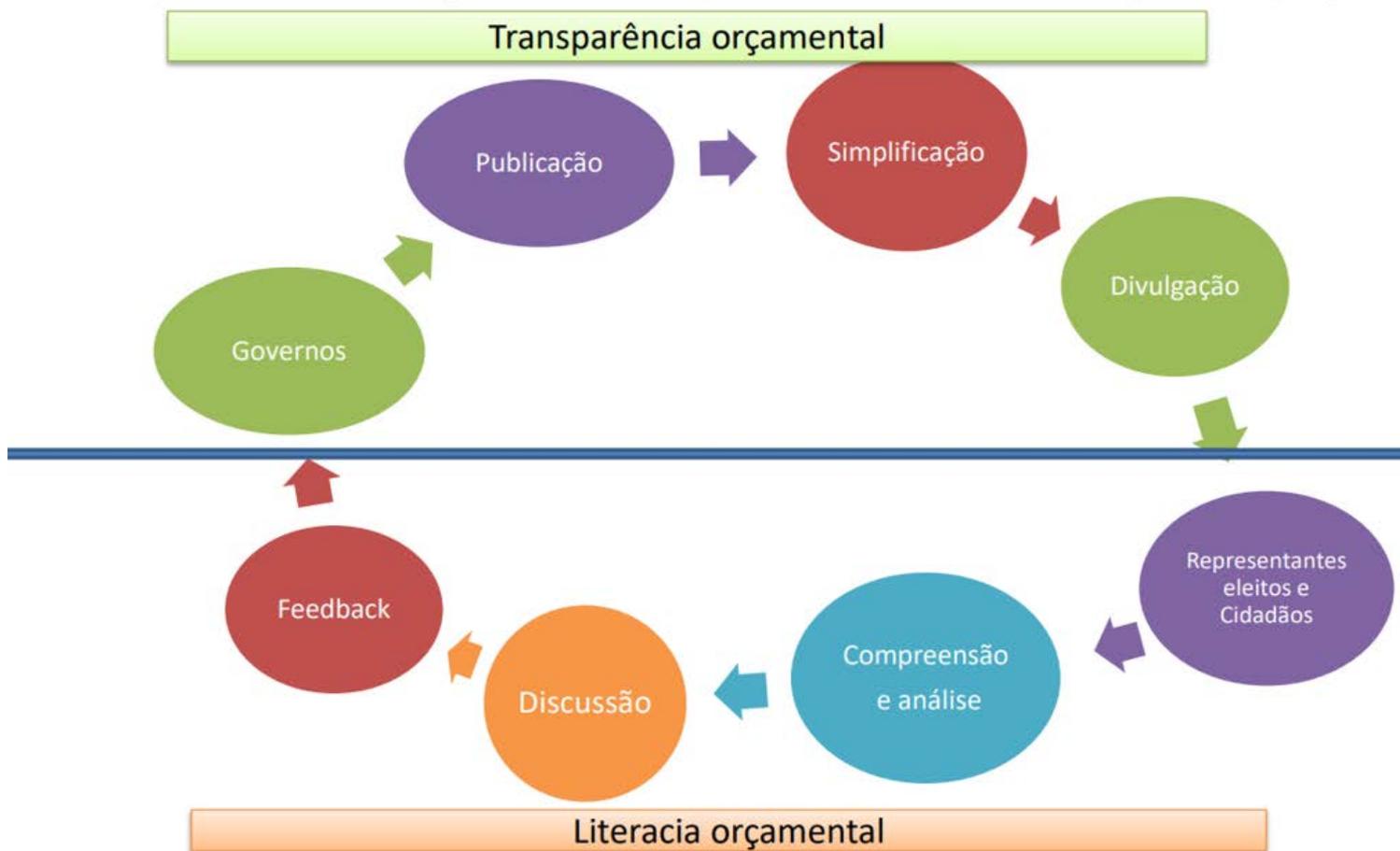
INSUFFICIENT

0-20	Scant or No Information Available
21-40	Minimal Information Available
41-60	Limited Information Available



Parte II > Literacia e transparência orçamentais

Ciclo de resposta da transparência orçamental

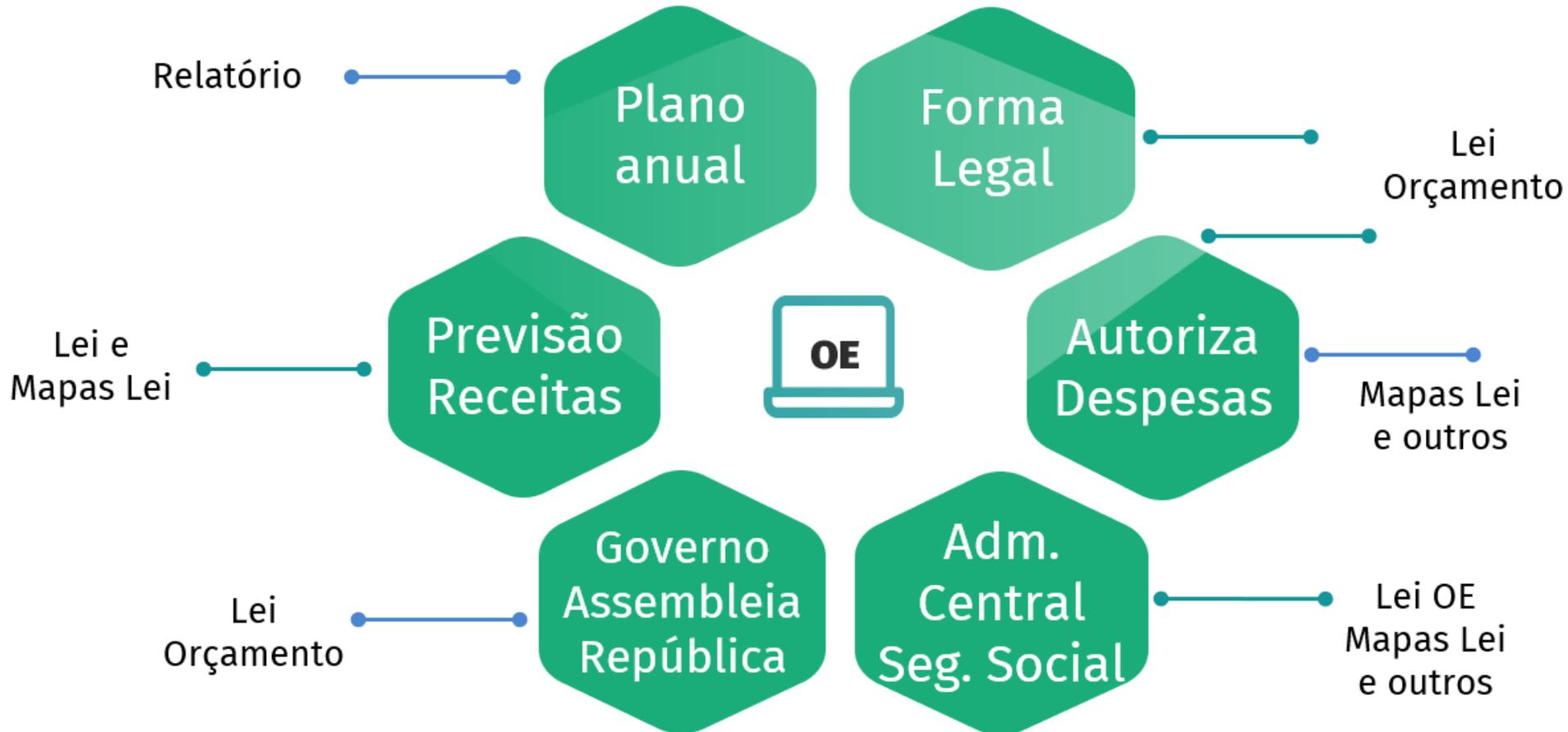


Fonte: Marques, Ana, ISCAL, 2019

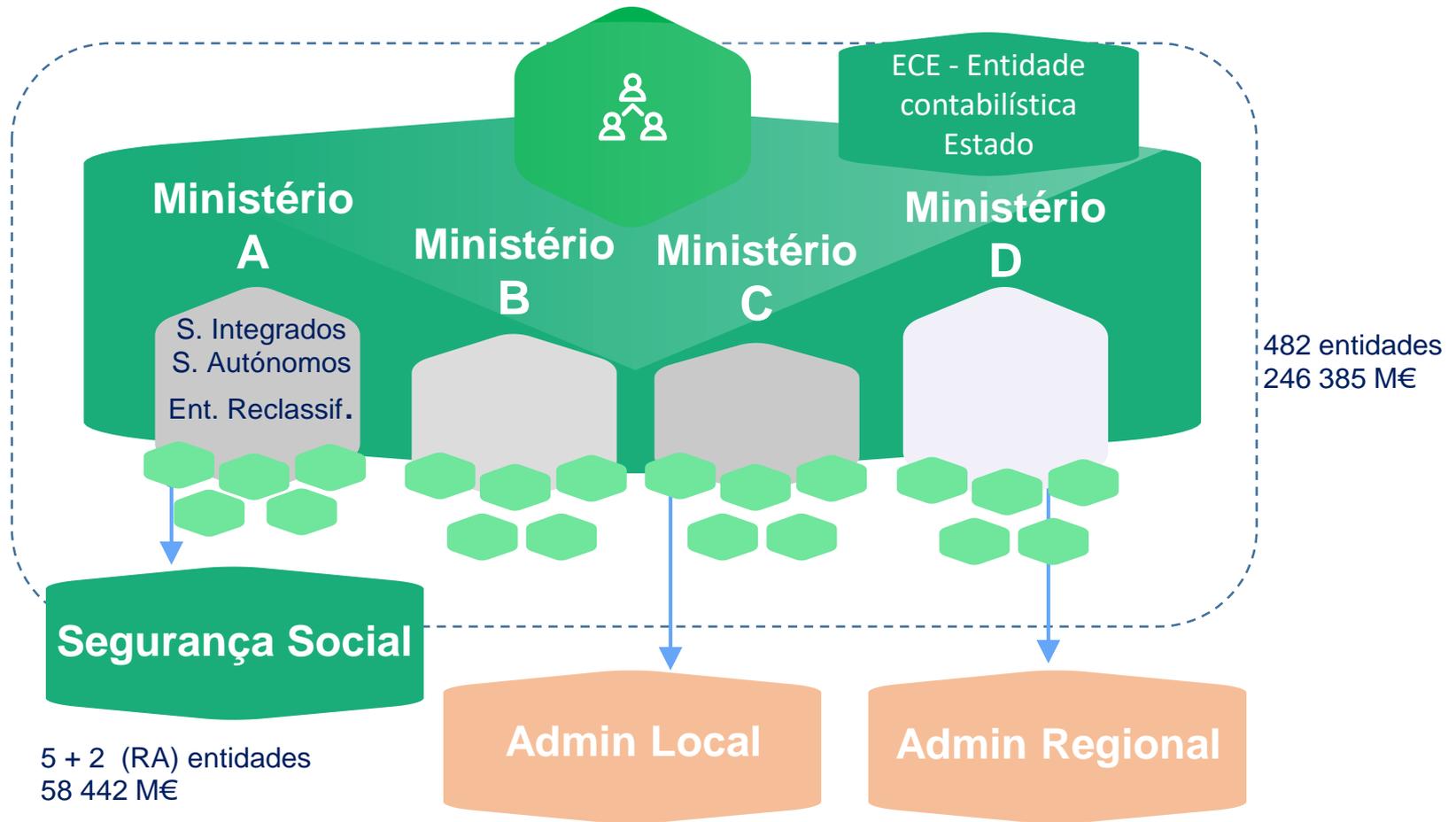
Parte III > Conceitos orçamentais



Parte III > Conceitos orçamentais > Elementos do OE



Parte III > Perímetro do OE (Estado?) > Administração Central e Seg. Social

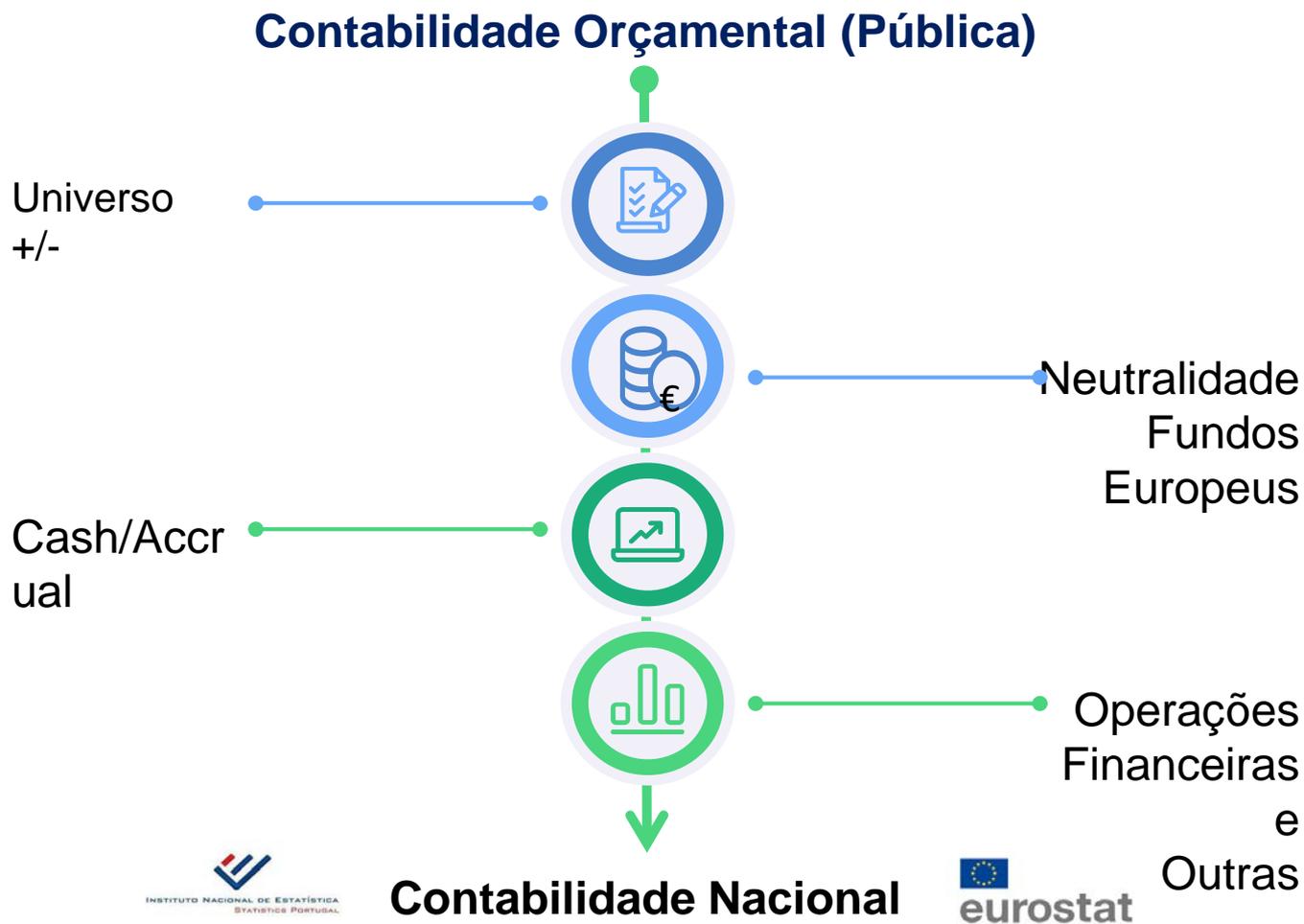


Parte III > Conta da Administração Central em contabilidade pública (M€)

Designação	2020 Execução final	2021 Estimativa	2022 Orçamento	Variação (%)		Contributo variação 2022/2021
				2021/ 2020	2022/2021	
Receita corrente	57 964,0	61 048,2	65 882,0	5,3	7,9	7,6
Receita Fiscal	43 782,7	45 394,3	47 213,2	3,7	4,0	2,9
Impostos diretos	19 153,9	19 731,0	20 119,4	3,0	2,0	0,6
Impostos indiretos	24 628,8	25 663,2	27 093,8	4,2	5,6	2,3
Contribuições Segurança Social, CGA, ADSE	4 169,6	4 284,7	4 195,3	2,8	-2,1	-0,1
Transferências correntes	2 952,1	3 765,4	4 839,0	27,5	28,5	1,7
Outras receitas correntes	7 046,1	7 334,3	9 616,9	4,1	31,1	3,6
<i>Diferenças de consolidação</i>	13,5	269,6	17,6			
Receita de capital	1 072,0	2 240,6	3 663,5	109,0	63,5	2,2
Venda de bens de investimento	144,9	97,3	182,6	-32,8	87,6	0,1
Transferências de capital	854,6	2 073,0	3 431,0	142,6	65,5	2,1
Outras receitas de capital	68,6	36,4	43,6	-46,9	19,7	0,0
<i>Diferenças de consolidação</i>	4,0	33,8	6,3			
Receita efetiva	59 036,1	63 288,8	69 545,4	7,2	9,9	9,9
Despesa corrente	67 031,2	67 513,4	71 189,2	0,7	5,4	5,0
Despesas com o pessoal	17 983,7	18 465,0	19 167,2	2,7	3,8	1,0
Aquisição de bens e serviços	10 213,6	10 926,3	12 533,1	7,0	14,7	2,2
Juros e outros encargos	7 419,3	7 111,7	6 720,4	-4,1	-5,5	-0,5
Transferências correntes	29 927,4	28 805,5	29 669,5	-3,7	3,0	1,2
Subsídios	783,0	1 042,9	796,8	33,2	-23,6	-0,3
Outras despesas correntes	677,9	746,4	2 302,2	10,1	208,5	2,1
<i>Diferenças de consolidação</i>	26,3	415,7	0,0			
Despesa de capital	5 618,9	6 346,0	8 217,0	12,9	29,5	2,5
Investimento	2 926,6	4 073,3	5 799,0	39,2	42,4	2,3
Transferências de capital	2 588,3	2 068,4	2 179,1	-20,1	5,3	0,1
Outras despesas de capital	80,3	67,6	236,4	-15,8	249,8	0,2
<i>Diferenças de consolidação</i>	23,8	136,7	2,5			
Despesa efetiva	72 650,1	73 859,4	79 406,2	1,7	7,5	
Saldo global	-13 614,0	-10 570,6	-9 860,7			
em % do PIB	-6,8	-5,0	-4,4			

Fonte: MF- OE2022 (nov21)

Parte III > Contabilidade pública e contabilidade nacional

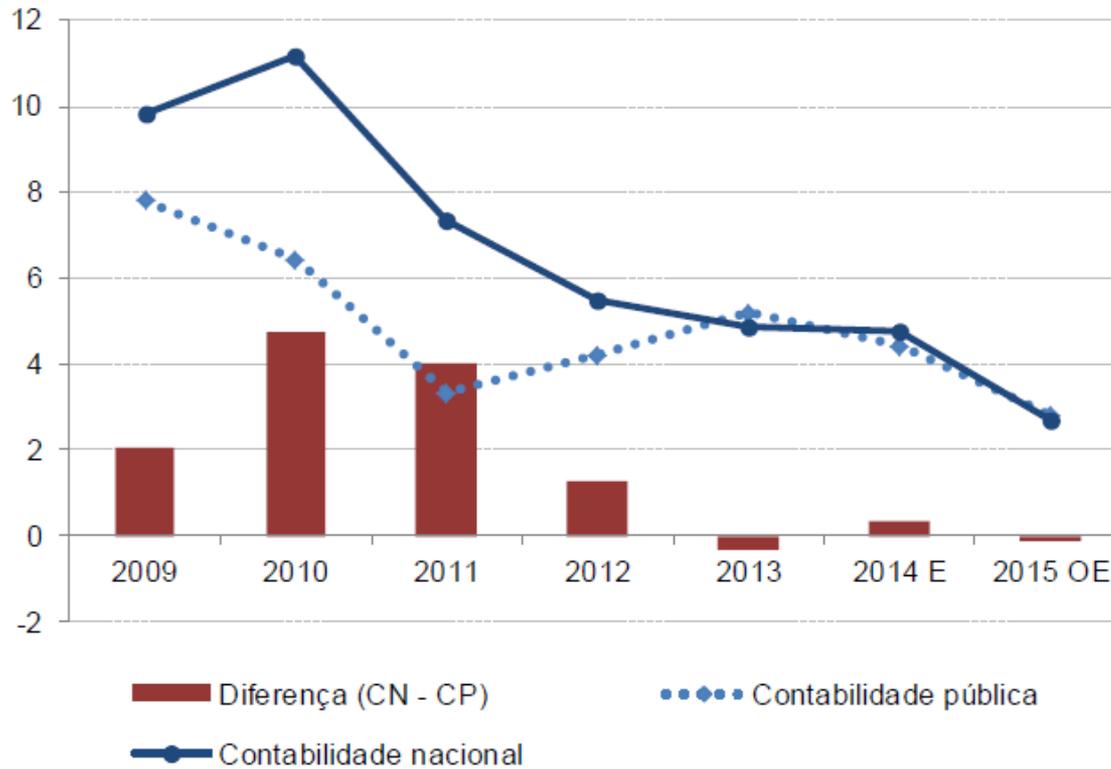


Parte III > Conta da Administração Central em contabilidade nacional (M€)

Fonte:
MF >
OE2022
(nov21)

	2022 Orçamento			
	Administração Central	Administração Regional e Local	Fundos da Segurança Social	Administrações Públicas
Receita Corrente	65 702	13 836	31 720	96 141
Impostos sobre a produção e a importação, a receber	28 035	3 932	1 210	33 176
Impostos correntes sobre o rendimento, património	19 404	1 654	0	21 058
Contribuições sociais	6 382	742	20 985	28 108
Vendas	4 723	2 281	29	7 033
Outras receitas correntes	7 159	5 227	9 496	6 766
Receita de Capital	1 808	1 261	69	2 476
Receita Total	67 510	15 097	31 789	98 618
Despesa Corrente	68 170	11 629	29 326	94 008
Despesas com pessoal	20 442	5 040	300	25 782
Consumo intermédio	9 302	3 686	88	13 076
Prestações sociais	15 809	1 683	25 065	42 558
Subsídios	717	297	142	1 155
Juros	5 384	122	0	5 108
Outra despesa corrente	16 517	801	3 730	6 330
Despesa de Capital	8 425	3 881	99	11 744
Formação bruta de capital fixo	4 027	3 220	70	7 317
Outras despesas de capital	4 399	661	29	4 427
Despesa Total	76 596	15 509	29 425	105 752
Capacidade (+) / Necessidade (-) Líquida de Financiamento	-9 086	-413	2 364	-7 134
Em % do PIB	-4,0%	-0,2%	1,0%	-3,2%

Parte III > Saldo em % do PIB > Cont. pública v cont. nacional



Fonte: INE e MF

Parte III > Passagem da contabilidade pública a contabilidade nacional

	2021	2022	2021	2022
	Estimativa		Estimativa	Orçamento
	(milhões de euros)		(% do PIB)	
1. Saldo das AP em contabilidade pública	-9 919	-7 769	-4,7	-3,4
Administração Central ^(a)	-10 571	-9 861	-5,0	-4,4
Administração Regional e Local	-68	-214	0,0	-0,1
Segurança Social	720	2 305	0,3	1,0
2. Ajustamentos em Contas Nacionais	752	635	0,4	0,3
Impostos e contribuições	437	169	0,2	0,1
Garantias	-613	-145	-0,3	-0,1
Fundos de Pensões	534	575	0,3	0,3
Diferença entre juros pagos e devidos do Estado	969	1 077	0,5	0,5
SNS e CGA	-345	-1	-0,2	0,0
Entidades Públicas Reclassificadas	3 098	3 354	1,5	1,5
Injeções de capital e empréstimos	-3 278	-4 115	-1,5	-1,8
Neutralidade dos fundos europeus	-701	-441	-0,3	-0,2
Reembolso da margem pré-paga	1 114	0	0,5	0,0
Outros ajustamentos	-462	162	-0,2	0,1
3. Saldo das AP em contabilidade nacional (1+2)	-9 167	-7 134	-4,3	-3,2
Administração Central	-9 626	-9 086	-4,5	-4,0
Administração Regional e Local	-397	-413	-0,2	-0,2
Segurança Social	855	2 364	0,4	1,0

Fonte: OE2022
(nov21)

Parte III > Instrumentos orçamentais essenciais

RECEITA	DESPESA	SALDOS
Receita Fiscal – impostos	Despesas certas e permanentes	Gerência
Receita de venda de Bens e Serviços –próprias e outras	Aquisição de bens e serviços	Orçamental
Receitas Patrimoniais - Vendas, rendimentos	Despesas de Investimento – Projetos ou não	Primário
Transferências do exterior (U.E e outras)	Transferências para famílias, empresas ou Fundações ou exterior	Global
Receitas de endividamento (dívida pública)	Despesas com a Dívida Pública (amortização e juros)	Estrutural
Receita efetiva e Despesa não efetiva	Receita efetiva e Despesa não efetiva	
Classifica. Orgânica, Económica, Programa Orçamental	Classifica. Orgânica, Económica, Funcional, Programa Orçamental	

Parte III > Mecanismos de gestão do Orçamento do Estado

MECANISMOS

Limites de Despesa por Programa Orçamental

Previsões de receita

Dotações de Despesa

Cativos

Limite de endividamento, de Garantias, Operações ativas

Limites de transferências para Seg. Social, Adm. Local e Adm. regional

Fundos disponíveis

Fases da realização da receita e da Despesa

Passivos Financeiros e não Financeiros

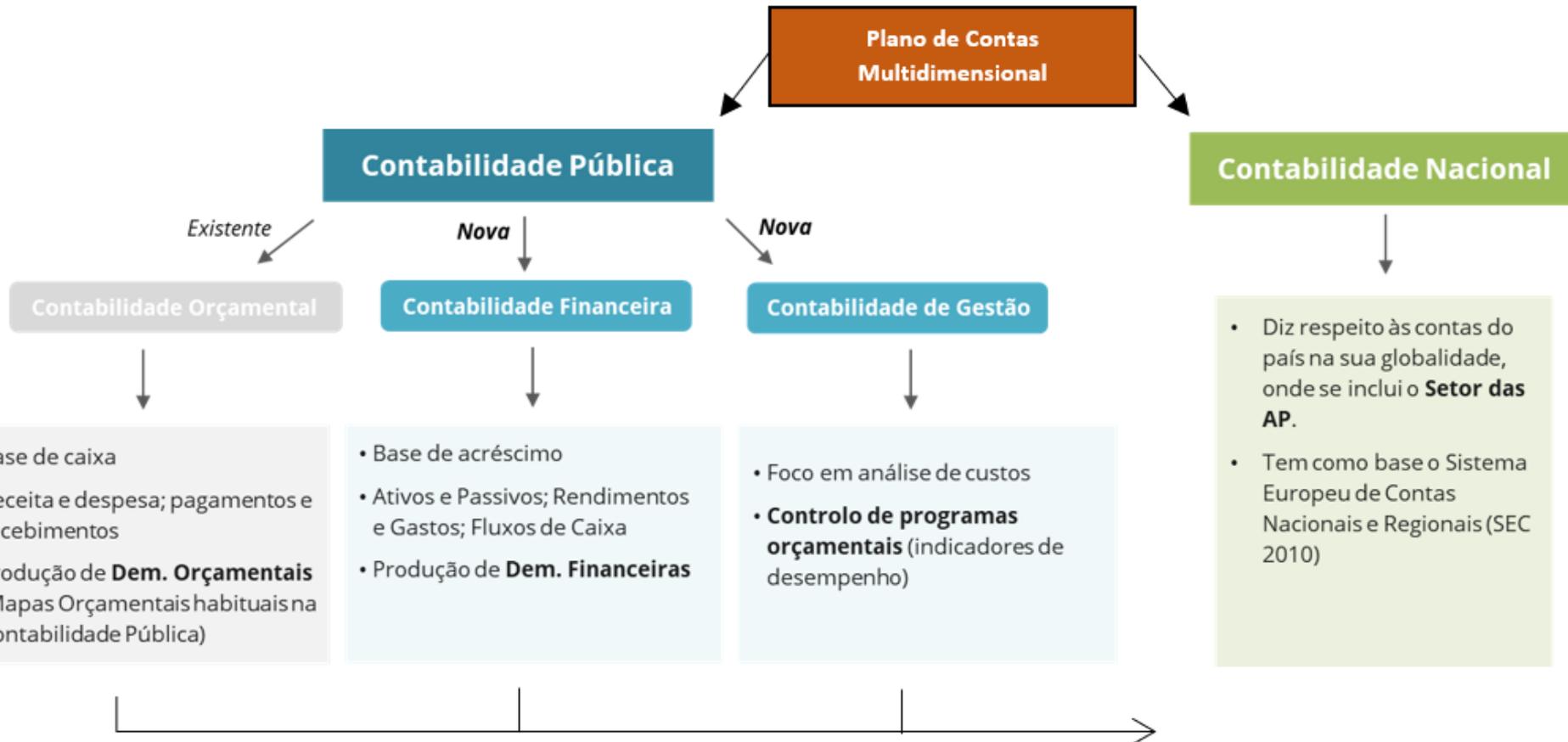
Compromissos plurianuais

Margens, Reservas, Dotações centralizadas e dotação provisional

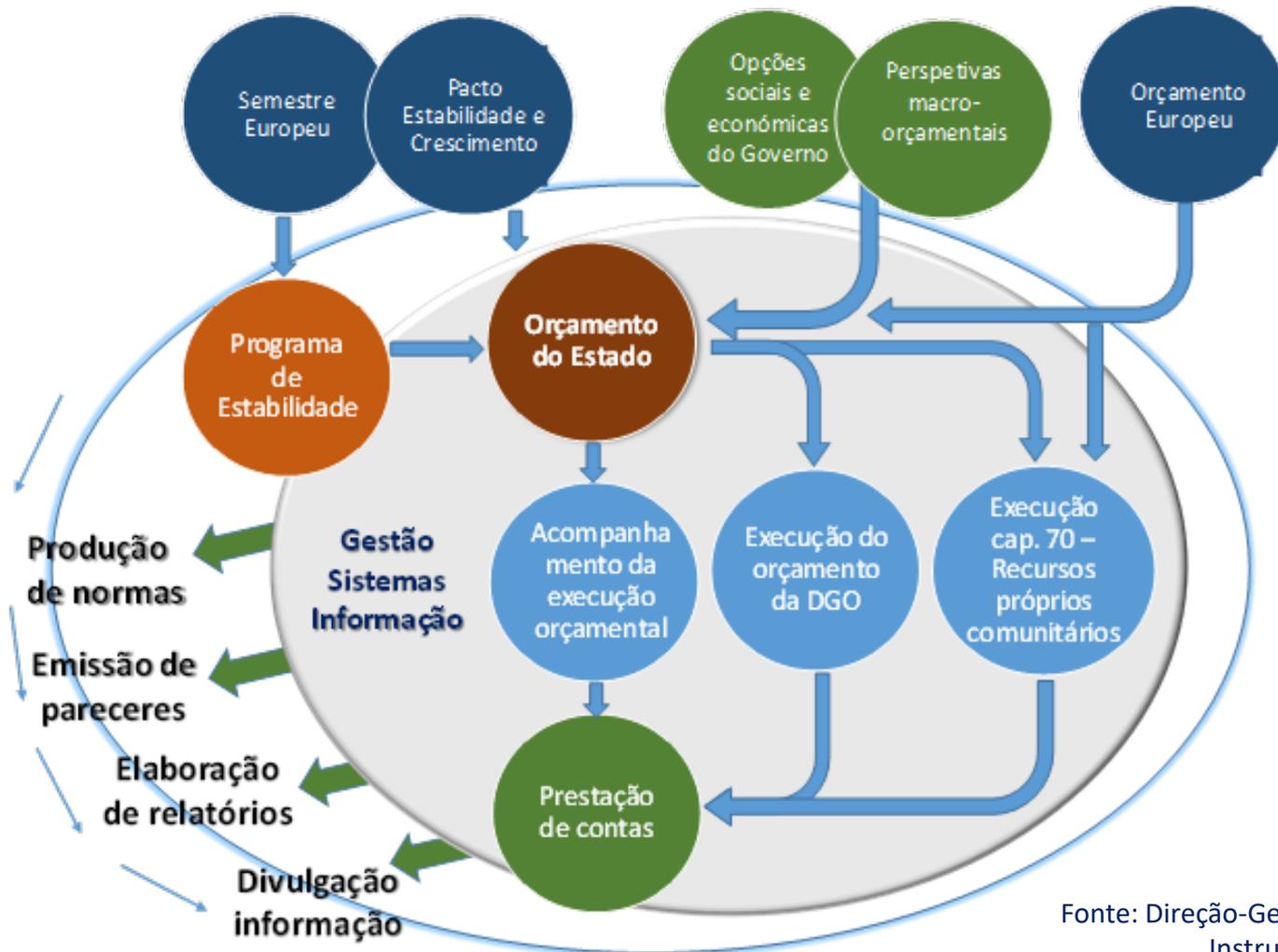
Alterações orçamentais

Gestão de Tesouraria do Estado

Parte III > Mecanismos de Relevação



Parte III > Missão e atribuições da DGO



Fonte: Direção-Geral do Orçamento, Instrumentos de Gestão

Obrigado pela vossa atenção!



Rua da Alfândega, 5 – 2º | 1149-004 Lisboa, Portugal
Tlf.: (+351) 218 846 502 | 911 004 514
Web: www.dgo.gov.pt | E-mail: dgo@dgo.gov.pt

Mário Manuel Leal Monteiro

DIRETOR-GERAL

secdg@dgo.gov.pt